

## **REGULAMENTO INTERNO DO OTL**

O OTL consiste num programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) para crianças e jovens dos 6 aos 16 anos de idade.

Com este regulamento pretende-se definir claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que integram o OTL: Encarregado de Educação, Participantes, Coordenadores e Monitores.

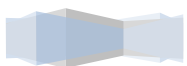
### **Deveres e Direitos dos Encarregados de Educação**

#### **Deveres:**

- O Encarregado de Educação deve efectuar o preenchimento da ficha de inscrição dos participantes de forma correcta, não omitindo qualquer facto que possa colocar em risco a integridade dos participantes, nomeadamente as necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde.
- O Encarregado de Educação deve tomar as medidas necessárias para retirar o participante do OTL logo que seja contactado pela organização do mesmo, pelo facto do comportamento do seu educando estar a prejudicar significativamente o funcionamento das actividades.
- A saída do participante do OTL só é efectuada mediante a presença do Encarregado de Educação ou por quem estiver previamente estabelecido por este durante a entrada do participante.
- O Encarregado de Educação é responsável pelas condições de perfeita saúde do seu educando para participar nas actividades do OTL.

#### **Direitos:**

- O Encarregado de Educação tem direito de acesso à informação sobre o plano de actividades, regulamento interno, identificação da entidade organizadora e respectivos contactos, o seguro pelo qual os participantes estão abrangentes e valor de inscrição no OTL.



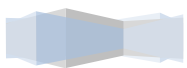
## **Deveres e Direitos dos Participantes**

### **Deveres:**

- Todos os Participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores e respectivos coordenadores do OTL, assim como cumprir o descrito no presente regulamento.
- Todos os Participantes estão expressamente proibidos de trazer para o OTL:
  - a) Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
  - b) Medicamentos, excepto nos casos em que o participante se encontre medicado. Neste caso o encarregado de educação deverá entregá-los a um dos coordenadores do OTL.
  - c) Objectos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- Os Participantes não podem utilizar telemóvel durante as actividades normais do OTL. Durante estes períodos os telemóveis devem estar desligados. Contudo, durante o período em que os participantes não estão contactáveis, qualquer assunto urgente pode sempre ser tratado através dos números de telefone disponibilizados pela organização do OTL.
- Os Participantes não devem trazer para o OTL objectos que pelo seu valor possa atrair especial atenção a outros participantes. Se tal acontecer, a organização do OTL não poderá responsabilizar-se pelo seu desaparecimento ou pela sua deterioração dos mesmos.

### **Direitos:**

- Os Participantes têm direito a usufruir de todas as actividades definidas no plano de actividades, salvo situações em que por qualquer motivo de integridade dos participantes possa por em risco devido a problemas de ordem técnica, condições meteorológicas ou outras.
- Todos os Participante têm direito a um seguro de acidentes pessoais, conforme estabelecido pela legislação em vigor.



## **Deveres e Direitos da Entidade Organizadora/Promotora**

### **Deveres:**

- A entidade organizadora/promotora deve assegurar a realização do OTL no cumprimento do disposto neste regulamento interno, e conforme estabelecido no plano de actividades.
- A entidade organizadora/promotora tem o dever de dar a conhecer aos participantes o programa de actividades que vai decorrer durante a sua permanência no campo de férias.
- A entidade organizadora/promotora deve assegurar a existência de espaço e meios adequados ao desenvolvimento das actividades previstas, tendo em conta o número de jovens participantes.
- A entidade organizadora/promotora deve providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros.
- A entidade organizadora/promotora deve elaborar lista com o contacto e origem de todos os jovens.
- A entidade organizadora/promotora deve apresentar o documento onde conste a autorização dos encarregados de educação dos participantes.

### **Direitos:**

- A entidade organizadora/promotora tem o direito de cancelar a organização do OTL caso não se verifique o número mínimo de inscrições pré-estabelecido (10 participantes por semana).
- A entidade organizadora/promotora do OTL tem o direito de modificar o programa de actividades sempre que as condições meteorológicas, ou outras, não permitam a realização do programa preestabelecido em condições de segurança para os participantes.

